



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.009 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar para a CASSEM e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000.	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO	
	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA EXECUTIVA	
10.001.09.272.0070.2.052.	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
23 - 3.1.90.01.00.00 02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.290.000,00
24 - 3.1.90.03.00.00 02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	70.000,00
Total Suplementação:		2.360.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	
10.099.00.000.0000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FUNDO DE PREVIDÊNCIAS	
10.099.99.999.9998.9.998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FUNDO DE PREVIDÊNCIAS	
27 - 9.9.99.99.00.00 99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.360.000,00
Total da Receita:		2.360.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 11 de outubro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 654 de 11/10/2018, pág. 06-07.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/158/ta>